



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Itajubá

PORTARIA N. 001/2021

Estabelece procedimentos para a suspensão das atividades presenciais nas dependências da Vara do Trabalho de Itajubá sempre que a [Matriz de Monitoramento da Evolução da COVID-19](#), publicada semanalmente no sítio eletrônico do TRT da 3ª Região(MG), disponível em: <https://portaltrt3.jus.br/internet/institucional/corregedoria/monitoramento-covid-19>, apontar a cidade de Itajubá em nível de risco alto (onda vermelha) de contágio pelo novo Coronavírus, causador da Covid-19.

A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ITAJUBÁ, DRA. CLAUDIA ROCHA WELTERLIN, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as determinações contidas na [Resolução 322/2020](#) do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece no âmbito do Poder Judiciário, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO as determinações contidas na [Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR N. 223, de 3 de setembro de 2020](#), que estabelece, no âmbito da Justiça do Trabalho de Minas Gerais, medidas para a retomada gradual dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para a prevenção de contágio pelo novo Coronavírus, causador da Covid -19;

CONSIDERANDO as determinações contidas no [Ofício Circular Conjunto GCR/GVCR/16/20](#), que suspende as atividades presenciais nas unidades jurisdicionais deste Tribunal em razão da [Matriz de Monitoramento da Evolução da Covid-19](#) indicar nível alto de contaminação (nível vermelho);

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece procedimentos para a suspensão das atividades presenciais nas dependências da Vara do Trabalho de Itajubá sempre que a [Matriz de Monitoramento da Evolução da COVID-19](https://portaltrt3.jus.br/internet/institucional/corregedoria/monitoramentocovid-19), publicada semanalmente no sítio eletrônico do TRT da 3ª Região(MG), disponível em: <https://portaltrt3.jus.br/internet/institucional/corregedoria/monitoramentocovid-19>, apontar a cidade de Itajubá em nível de risco alto (onda vermelha) de contágio pelo novo Coronavírus, causador da Covid-19.

Art. 2º Sempre que a [Matriz de Monitoramento da Evolução da COVID-19](https://portaltrt3.jus.br/internet/institucional/corregedoria/monitoramentocovid-19) mencionada no artigo 1º indicar nível alto de contaminação (onda vermelha):

I - ficam mantidas as audiências designadas para o período, através da plataforma Zoom ([ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 54/2020](https://portaltrt3.jus.br/internet/institucional/corregedoria/monitoramentocovid-19)), cujo acesso já é de conhecimento das partes, observando-se o seguinte:

a) As testemunhas a serem ouvidas, igualmente, deverão acessar a plataforma Zoom para prestar depoimento, pois não serão mais ouvidas presencialmente na Vara do Trabalho de Itajubá enquanto persistir nível alto de contaminação (onda vermelha).

b) No dia e horário da videoaudiência, o participante deverá acessar o endereço eletrônico <https://trt3-jus-br.zoom.us/j/3280942055> ou <https://trt3-jus-br.zoom.us/my/vt.itajuba> e, no campo denominado entrar em uma reunião/inserir informações da reunião, digitar o código de acesso, qual seja, 328 094 2055 (três, dois, oito, zero, nove, quatro, dois, zero, cinco, cinco). Após, basta aguardar a autorização do(a) Magistrado(a) para ingresso na videoaudiência.

II - não será permitida a entrada ou permanência de terceiros nas dependências da Vara;

III - para controle da portaria do prédio, o vigilante e o porteiro que prestam serviço nesta unidade deverão continuar em seus postos de trabalho;

IV - serão cumpridos presencialmente pelos Oficiais de Justiça desta comarca apenas os mandados reputados urgentes, desde que não possam ser

cumpridos de outra forma. Os demais mandados deverão ser cumpridos por meios remotos de comunicação, tais como telefone, whatsapp e email;

V - o atendimento aos jurisdicionados deverá ser feito, em regra, de forma remota, utilizando-se de Whatsapp, telefone e e-mail, inclusive as atividades relacionadas ao setor de atermações;

VI - todos os setores desta Vara deverão funcionar em regime de trabalho remoto durante o período de suspensão dos serviços presenciais de que trata a presente Portaria;

VII - durante esse regime diferenciado de trabalho, os servidores e estagiários deverão observar o horário forense regular, atentando-se para os deveres funcionais, em especial, manter telefones de contatos atualizados e ativos durante seu horário de trabalho, consultar diariamente sua caixa postal de correio eletrônico institucional e cumprir os prazos fixados para a realização das tarefas (art. 23 da [Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR n. 223, de 2020](#));

VIII - os estagiários deverão cumprir a jornada diária de 04 (quatro) horas de estágio por meio remoto, enquanto perdurar a situação em tela;

IX - os atos processuais que eventualmente não puderem ser praticados por meio eletrônico ou virtual, por absoluta impossibilidade técnica ou prática a ser apontada por qualquer dos envolvidos no ato, devidamente justificada nos autos, deverão ser adiados e certificados pela secretaria, após decisão fundamentada do magistrado (art. 3º, § 2º, da [Resolução nº 314 do CNJ, de 20 de abril de 2020](#));

X - o atendimento do magistrado a advogados, procuradores, membros do Ministério Público do Trabalho e partes em exercício do jus postulandi, deverá ocorrer por videoconferência, nos termos dos artigos 39 e seguintes da [Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR n. 223, de 2020](#);

XI - a prestação dos serviços de conservação e limpeza deverá ser mantida;

XII - a secretaria deverá comunicar a suspensão às Subseções da OAB da Jurisdição da Vara, bem assim fixar avisos na portaria da Vara com informações acerca dos atendimentos remotos.

Art. 3º Casos omissos e dúvidas sobre as disposições desta Portaria serão resolvidos pelo(a) Juiz(íza) Titular da Vara.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho-DEJT.

Art. 5º Cumpra-se o disposto no [Provimento Geral Consolidado PRV/GCR/GVCR 3/15](#), art. 321, deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, encaminhando-se cópia da íntegra deste ato à Corregedoria Regional.

Publique-se e cumpra-se.

Itajubá, 08 de Fevereiro de 2021.

CLAUDIA ROCHA WELTERLIN

Juíza do Trabalho Titular
Vara do Trabalho de Itajubá